



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

LEI Nº. 1404, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2.019, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 35.691.300,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil e trezentos reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	36.279.000,00
Receita Tributária	6.303.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	1.883.000,00
Transferências Correntes	27.683.000,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00
(-) Dedução FUNDEB.....	(3.969.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.381.300,00
Transferências de Capital	3.381.300,00
TOTAL DA RECEITA	35.691.300,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.300.000,00
04 – Administração.....	3.263.000,00
08 – Assistência Social	2.000.000,00
10 – Saúde	7.929.000,00
12 – Educação	11.328.000,00
13 – Cultura	361.000,00
15 – Urbanismo	3.110.300,00
17 – Saneamento	4.476.000,00
20 – Agricultura	889.000,00
23 – Comércio e Serviços	75.000,00
26 – Transporte	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

27 – Desporto e Lazer	408.000,00
28 – Encargos Especiais	397.000,00
99 – Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL DA DESPESA	35.691.300,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.048.000,00
Despesas de Capital	6.538.300,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL DA DESPESA	35.691.300,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	1.300.000,00
--------------------------------	--------------

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Administração e Finanças	3.765.000,00
02.02 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	7.774.000,00
02.03 – FUNDEB	4.323.000,00
02.04 – Obras e Serviços.....	8.600.300,00
02.05 – Saúde	7.929.000,00
02.06 – Ação Social	2.000.000,00

TOTAL DA DESPESA35.691.300,00

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VII- Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso III.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

peçoal, inativos e pensionistas, dívida pública, convênios e débitos constantes de precatórios judiciais

Art. 5º Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1314 de 31 de Agosto de 2017 e LDO aprovado pela Lei nº 1391 de 03 de Setembro de 2018, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2019, de conformidade com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.